



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e o **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA**, mantido pela **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA**, inscrito no CNPJ nº 92.959.006/0049-53, com sede na Avenida Leovigildo Filgueiras, nº 683 - Garcia, em Salvador/Bahia, CEP: 40.100-000, neste ato representado por sua Diretora Geral, **MARIÂNGELA RISÉRIO D'ALMEIDA**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

*mla*



## **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

### **6.1.1. DO COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA**

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

*Amra*



- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

**7.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

*ma*



### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 12 de maio de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA

QUADROS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por TIAGO  
DE ALMEIDA QUADROS: [REDACTED]  
Dados: 2021.05.18 09:34:56 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento  
Funcional

*Mariângela Risério d'Almeida*

COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA

MARIÂNGELA RISÉRIO D'ALMEIDA

Diretora Geral

### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

KARINA DA SILVA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 81295.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 09/08/2021 a 28/08/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

KARINA DA SILVA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 81294.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 08/11/2021 a 27/11/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 81303.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 26/04/2021 a 15/05/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### GABINETE

---

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento SEI nº 19.09.02284.0011993/2020-06 – Objeto: Aquisição de envelopes de segurança, em material plástico transparente - Parecer Técnico-Jurídico nº 230/2021 - O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela anulação total do certame, relativo ao item 02, do Pregão Eletrônico 004/2021, para aquisição de envelopes de segurança, marca ELC, modelo SRL e aguarda o prazo recursal, nos termos do art. 202, I, “c”, da Lei Estadual nº 9.433/2005- Salvador, 18/05/2021.

---

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 082/2018- SGA. Processo: 19.09.02007.0006183/2021-55. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Agência Rádio web RS Produções Jornalísticas Sociedade Simples - EPP, CNPJ nº 04.632.002/0001-54. Objeto do contrato: prestação de serviços de implantação, manutenção e alimentação de plataforma de rádio on line com área de hospedagem de arquivos de áudio, licenciamento de software de edição de áudio streaming, banco de músicas, transmissões ao vivo de eventos e produção, edição e distribuição de boletins informativos, reportagens, entrevistas e campanhas institucionais. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 11/06/2021 até 10/06/2022, mantendo-se a redução do valor mensal contratado promovida pelo segundo aditivo contratual. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0029 - Ação (P/A/OE) 5248 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2018- SGA. Processo: 19.09.02338.0005872/2021-49. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda, CNPJ nº 07.955.535/0001-65. Objeto contratual: Cessão de direito de uso do software GCA-Gestão de Competências ÂncoraRh, modalidade in house, englobando os serviços de implantação, treinamento, atualização e suporte técnico. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2021 até 18 de julho de 2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2021 - SGA. Processo: 19.09.02682.0006105/2021-97. Parecer jurídico nº 210/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Teltec Solutions Ltda, CNPJ nº 04.892.991/0001-15. Objeto contratual: aquisição de licenças Microsoft, com serviços do software Assurance, bem como renovação dos serviços de software Assurance em licenças pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Objeto do aditivo: alterar os part numbers identificadores das licenças objeto da contratação, sem impacto na definição do objeto contratual, nem nos valores estabelecidos para a contratação. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002/5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40/44.90.40.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.02327.0005303/2021-11. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Colégio Antônio Vieira, mantido pela Associação Antônio Vieira, CNPJ nº 92.959.006/0049-53. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 18 de maio de 2021.